



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Parecer sobre PL 5.466/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	13	06	2022
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Institui o Programa Educação Digital e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Bruno Pacheco da Costa, em 15/06/2022.

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que Institui o Programa Educação Digital e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 13/06/2022, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da 19ª Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade.

Após, em 13/06/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, Vereador Elísio Sgrott, o projeto foi encaminhado concomitantemente às Comissões Permanentes pertinentes para emissão de seus respectivos pareceres.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 15 de junho de 2022, esta exarou parecer pela Constitucionalidade e legalidade do projeto, com redação alterada pelas Emendas Modificativas 001 e 002, as quais pretendem condicionar à distribuição dos notebooks aos professores efetivos em atividades e que o acesso à banda larga ao professor seja oferecido no âmbito da unidade escolar.

Em 15 de junho de 2022, a Comissão de Finanças e Orçamento emitiu parecer favorável ao projeto por entender que do ponto de vista orçamentário, o projeto atende os requisitos

B.
MADEIRA



legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente, apreciando obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: I – concessão de bolsas de estudo; II – reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de educação e saúde; III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

O projeto de Lei, de origem do Poder Executivo Municipal, pretende instituir o Programa Educação Digital, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEDUCE, que prevê a garantia de acesso à internet banda larga e a distribuição de notebooks para os professores efetivos, vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que integram a Rede Municipal de Ensino.

Anexo ao projeto, consta a Exposição de Motivos apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Rafaela Pereira de Mello, que justifica que o projeto é uma medida que decorre da necessidade de autorização legislativa e ato normativo específico, que disponha sobre a criação de programa que tem por objetivo operacionalizar o trabalho dos professores, com a oferta de suporte pedagógico, a fim de potencializar os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes, além de favorecer a atuação dos professores, com o uso de tecnologias cada vez mais inovadoras.

Ressalta a Secretária em sua Exposição de Motivos que a referida proposição vem ao encontro das competências gerais da Educação Básica, em especial, no que se refere à educação digital, em observância também às disposições constantes na BNCC - Base Nacional Comum Curricular e na Proposta Curricular Municipal, na medida em que objetiva oferecer aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, ferramentas digitais de comunicação e informação, para que ampliem as possibilidades de acesso às novas tecnologias educacionais, qualificando as condições de trabalho, potencializando as situações de aprendizagem e, conseqüentemente, o desenvolvimento de habilidades e competências.

Por fim, destaca que a necessidade de acesso aos meios digitais se tornou ainda mais urgente, com os novos modelos de acesso à Educação, decorrentes da pandemia pelo novo Coronavírus e que os referidos computadores portáteis – do tipo notebooks – serão destinados às atividades dos professores, tais como: participação on-line nas formações continuadas, reuniões, seminários e conferências realizados pela equipe técnica da Secretaria de Educação, reuniões da unidade escolar, atendimento remoto de estudantes por meio de aulas síncronas e assíncronas, planejamento e execução de atividades de cunho administrativo e pedagógico, dentre ações vinculadas às demandas escolares e da Secretaria



de Educação.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

No que toca à questão orçamentária/financeira, a Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer de que há previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito.

Passo à análise:

O projeto em análise propõe a criação de um projeto de lei para instituir o Programa Educação Digital, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEDUCE, que prevê a garantia de acesso à internet banda larga e a distribuição de notebooks para os professores efetivos.

Tal proposição se alinha ao previsto em nossa carta magna, no que diz respeito à:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...]

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação. (BRASIL, 1988).

O PL pretende com esse programa a ser criado, dar o embasamento legal para poder fazer a distribuição de notebooks para professores efetivos da rede pública municipal de educação.


Cabe destacar que, conforme o projeto, somente os servidores efetivos receberão o equipamento.

Neste sentido, sugere-se que o projeto seja ampliado, atingindo também aos ACTs, cujos equipamentos poderiam ser destinados através de uma cessão temporária, usando o regime de comodato, haja vista que os ACTs são em grande número no município, sendo necessário oferecer as mesmas condições de trabalho a estes profissionais, visando, principalmente, a qualidade de todo o trabalho pedagógico no município.

Ainda, considera-se que o ideal para o programa é a oferta da inclusão digital também aos alunos, garantindo a isonomia entre os alunos da rede pública municipal, pois é notório a desigualdade digital que ficou escancarada durante a pandemia.



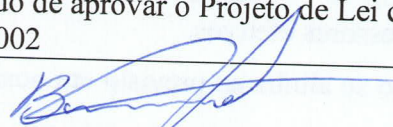
Após a devida análise do projeto, manifesto-me favorável a criação do programa, de forma que a implantação desta política pública, em conjunto com outras políticas públicas, possa buscar o oferecimento de condições para a melhoria da educação básica na rede pública municipal.



Relator

III – Voto

Desta forma, o meu voto é no sentido de aprovar o Projeto de Lei com redação alterada pelas emenda modificativas 001 e 002




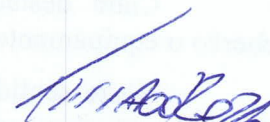
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 15 de junho de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do PL nº 5.466/2022 com redação alterada pelas emendas modificativas 001 e 002.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2022.


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente
Thiago Rosa
Membro